



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI COMPLEMENTAR N. 059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.005.

Dispõe sobre a alteração das Leis Complementares nº 05/93 e 15/97 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos descritos abaixo, que passam a ser denominado pelo cargo definido na tabela a seguir, que englobará todas as atribuições descritas para os mesmos, sendo mantido o número de vagas total existente.

Cargo Anterior	Cargo Atual	Vencimento	Qualificação Mínima	Vagas existentes	
				Anterior	Atual
Auxiliar de Copa/Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	300,00	Elementar – Alfabetizado	28	148
Auxiliar de Limpeza Pública				54	
Lixeiro				4	
Operário				46	
Servente de Obras				8	
Cozinheiro				8	
Recepcionista	Auxiliar Administrativo	300,00	Fundamental Completo	3	3

§ 1º - As atribuições descritas nas Leis Complementares 05/93 e 15/97 para os cargos alterados nesta oportunidade, exceto o de recepcionista, passam a compor as atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O cargo de Recepcionista passa a conter as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo.

§ 2º – os servidores efetivos que atualmente exercem os cargos alterados são nesta oportunidade enquadrados no respectivo cargo atual mantendo-se todos os direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

Art. 2º Ficam acrescidas as vagas para os cargos efetivos especificados abaixo, já existentes no plano de cargos:

Cargo	Vagas atuais	Vagas Criadas	Vagas Totais
Agente de Administração	11	14	25
Auxiliar Administrativo	25	1	26
Auxiliar Pedagógico de Creche	9	2	11
Farmacêutico Bioquímico	1	1	2
Fiscal	1	5	6
Fisioterapeuta	1	2	3
Médico	6	2	8
Motorista	29	4	33
Professor de Educação Física	4	2	6
Professor de Geografia	4	1	5
Professor de História	5	1	6
Professor de Inglês	1	2	3
Professor de Matemática	6	1	7
Professor de Português	7	2	9
Psicólogo	1	1	2
Secretário Escolar e Creche	6	2	8
Técnico em Higiene Dental	1	3	4
Tratorista	4	4	8
Total Geral	122	50	172

Parágrafo Único – São mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas nas Leis complementares 05/93 e 15/97, promovendo-se apenas a alteração no número de vagas.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo especificados, a saber:

Cargo	Nº de Vagas	Qualificação Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (símbolo)
Engenheiro Eletricista	01	Curso superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro no órgão competente	40h	SV – 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

Fonoaudiólogo	01	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no órgão Competente	40h	SV – 41
Nutricionista	02	Curso Superior em Nutrição e Registro no órgão Competente	40h	SV – 41
Técnico em Turismo	01	Curso Técnico na área	40h	SV – 28
Total Geral	05			

Parágrafo único – no Anexo I estão definidas as atribuições dos cargos criados na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002 – Manutenção Ativ. Gabin. Prefeito

3.1.90.11.00 04.124.0002.2.044 – Manutenção Ativ. Controladoria Interna

02.02.00 – ASSESSORIAS DO EXECUTIVO

3.1.90.11.00 04.122.0003.2.008 – Manutenção Ativ. Assessoria do Executivo

02.03.00 – PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00 04.061.0004.2.010 – Manutenção Ativ. Procuradoria Jurídica

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.11.00 04.122.0005.2.013 – Manutenção Ativ. D/ Secretaria

3.1.90.11.00 04.122.0005.2.014 – Manutenção Ativ. Serv. Compras/Licitação

3.1.90.11.00 04.122.0005.2.015 – Manutenção Ativ. Serv. Recursos Humanos

3.1.90.11.00 04.123.0006.2.016 – Manutenção Ativ. Setor de Tesouraria

3.1.90.11.00 04.123.0006.2.017 – Manutenção Ativ. Serv. Contab. e Orçam.

2.5 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00 12.122.0008.2.022 – Manutenção Ativ. Adm. Escolar

3.1.90.11.00 12.361.0008.2.023 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 12.361.0008.2.024 – Manutenção Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

3.1.90.11.00 12.363.0008.2.027 – Cursos Profissionalizantes
3.1.90.11.00 12.365.0008.2.025 – Manutenção Ensino Infantil
3.1.90.11.00 13.391.0008.2.033 – Manutenção Monum. Hist. Retir. Laguna
3.1.90.11.00 13.392.0008.2.031 – Manutenção Ativ. Depto. Cultura
3.1.90.11.00 27.812.0009.2.032 – Manutenção Ativ. Depto. Esportes

02.05.02 – FUNDEF

3.1.90.11.00 12.361.0008.2.034 – Manutenção Ensino Fundamental – 60%
3.1.90.11.00 12.361.0008.2.035 – Manutenção Ensino Fundamental – 40%

2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 10.122.0010.2.036 – Manutenção de Atividades FMS
3.1.90.11.00 10.301.0010.2.099 – Manutenção Serv. Saúde Publ. – At. Básica
3.1.90.11.00 10.302.0010.2.037 – Manutenção Serv. Saúde Publ- As. Hos/AM
3.1.90.11.00 10.305.0010.2.038 – Manutenção Ativ. Vigil. Epidemiológica

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 08.122.0011.2.041 – Manutenção Ativ. FMAS
3.1.90.11.00 08.241.0011.2.043 – Manut. Serv. Assistência Idoso
3.1.90.11.00 08.365.0011.2.044 – Manutenção Ativ. Creches Municipais

02.08.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1.90.11.00 20.122.0012.2.048 – Manutenção Ativ. D/ Secretaria

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 04.122.0013.2.052 – Manutenção Ativ. D/ Secretaria
3.1.90.11.00 15.452.0013.2.053 – Manutenção Serv. Limpeza Pública
3.1.90.11.00 15.452.0013.2.054 – Manutenção Próprios Municipais
3.1.90.11.00 17.512.0013.2.061 – Manutenção Serviços Água e Esgoto
3.1.90.11.00 26.782.0013.2.057 – Manutenção Atividades SMER

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17
DE OUTUBRO DE 2005


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo em Engenharia Elétrica – Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar projetos e plantas referente parte elétrica de edificações e logradouros públicos; elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; elaborar laudos técnicos quando solicitado; acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; elaborar projetos de rede elétrica; praticar todos os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia elétrica; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo em fonoaudiologia + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alguns em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

formação universitária pelo currículo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo em Nutrição – Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TURISMO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Curso Técnico na área

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conceder, organizar e viabilizar produtos e serviços turísticos e de hospitalidade adequados aos interesses, hábitos, atitudes e expectativas da clientela; organizar eventos, programas, roteiros, itinerários turísticos, atividades de lazer, articulando os meios para sua realização com prestadores de serviços e provedores de infraestrutura e apoio; organizar espaços físicos de hospedagem de alimentação, prevendo seus ambientes, uso e articulação funcional e fluxos de trabalho e de pessoas; operacionalizar política comercial, realizando prospecção mercadológica, identificação e captação de clientes e adequação dos produtos e serviços; operar a comercialização de produtos e serviços turísticos e de hospitalidade, com direcionamento de ações de venda para suas clientelas; avaliar a qualidade dos produtos, serviços e atendimentos realizados; executar atividades de gerenciamento econômico, técnico e administrativo dos núcleos de trabalho, articulando os setores internos e coordenando os recursos; executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos e na prestação dos serviços; executar atividades de gerenciamento dos recursos tecnológicos, supervisionando a utilização de máquinas, equipamentos e meios informatizados; comunicar-se efetivamente com o cliente, expressando-se em idioma de comum entendimento;